



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 06/09/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 064/2022 - Pregão Eletrônico nº 031/2022 - RP nº 022/2022

OBJETO: Aquisição de saneantes hospitalares para atender à demanda das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descritivo previsto no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia seis de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 634/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 064/2022 - Pregão Eletrônico nº 031/2022 - RP nº 022/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
02	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – MG
03	COMERCIAL VENER LTDA
04	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
05	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
06	F V P COELHO (EPP)
07	GRANDES MARCAS DISTRIBUICAO EIRELI
08	RILLCLEAN COMERCIAL LTDA (EPP)
09	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Pontua-se que a licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, solicitou, via chat, a desclassificação de sua proposta relativamente ao item 12, sob alegação de erro de digitação do valor da proposta. Destarte, foi procedida a desclassificação da proposta da licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA no item 12. Registra-se que após a etapa competitiva de lances, verificou-se que todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes dos itens 04 e 13 restaram acima do preço máximo/valor de referência dos itens, sendo declarada a desclassificação com fulcro nos itens 7.7 e 9.5.3 do Edital. Destarte, referidos itens foram declarados FRACASSADOS. Lado outro, verificou-se não terem acudido empresas interessadas relativamente aos itens 03 e 10, os quais foram declarados DESERTOS. Registra-se que o Pregoeiro procedeu com tentativa de negociação em relação aos itens 02, 04, 07, 13, 14 e 15, sem êxito. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
02, 05, 06, 07, 11, 14, 15	F V P COELHO (EPP)
01, 08, 09	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
12	RILLCLEAN COMERCIAL LTDA (EPP)
04, 13	FRACASSADOS
03, 10	DESERTOS

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. foi conferida e estava em conformidade com o Edital, inclusive no tocante aos requisitos de qualificação técnica, conforme análise realizada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação

E
P
a
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

da Secretaria Municipal de Saúde, sendo declarada HABILITADA. A documentação de habilitação da empresa RILLCLEAN COMERCIAL LTDA (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Em relação ao item 12, não apresentou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou comprovante da respectiva publicação no Diário Oficial da União (item 8.7.1), Comprovante de registro, isenção ou cadastramento do produto na ANVISA ou no Ministério da Saúde (item 8.7.2) e Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional competente (item 8.7.6), conforme análise realizada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. A documentação de habilitação da empresa F V P COELHO (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.81); declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.8.2); e, declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável); b) Em relação ao item 05, não apresentou comprovante de registro, isenção ou cadastramento do produto na ANVISA ou no Ministério da Saúde (item 8.7.2), conforme análise realizada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde; e, c) Em relação aos itens 14 e 15, não apresentou ficha técnica do item cotado e/ou comprovante da respectiva publicação no Diário Oficial da União, (item 8.7.3), conforme análise realizada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes F V P COELHO (EPP) (vencedora dos itens 02, 05, 06, 07, 11, 14 e 15) e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA (EPP) (vencedora do item 12), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS PRÓXIMAS COLOCADAS
05	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
02, 06, 07, 11, 12, 14, 15	FRACASSADOS

A documentação de habilitação da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. foi conferida e estava em conformidade com o Edital, notadamente em relação aos requisitos de qualificação técnica, conforme análise realizada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse (item 05). Certifica-se que, no tocante aos itens 02, 06, 07, 11, 12, 14 e 15, restou verificada a inexistência de propostas válidas remanescentes aptas para recebimento do repasse, sendo tais itens sido declarados FRUSTRADOS/FRACASSADOS. Esclarece-se que as propostas remanescentes registradas nos itens supracitados, quando existentes (itens 06, 11 e 12), encontravam-se em valor superior ao preço máximo (valor de referência) respectivo do item, sendo declarada a sua desclassificação com fulcro nos itens 7.7 e 9.5.3 do Edital. Dessa forma, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 05, 08, 09	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
02, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15	FRACASSADOS
03, 10	DESERTOS

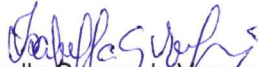
Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verifica-se que a licitante DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA manifestou interesse na interposição de recurso em relação ao item único licitado. Diante disso, o Pregoeiro informou aos licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, fica o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


Setor de Licitações

que manifestou interesse em interpor recurso intimado e cientificado de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 08/09/2022 e encerrar-se-á no dia 12/09/2022. Ficam todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 13/09/2022 a 15/09/2022. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, esta sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **21/09/2022, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas da licitante declarada habilitada, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio (suplente)